

Considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805, de 15 de maio de 2019 e do Decreto nº 3.834, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA			
Inscrição	Classificação	Candidato	Cargo
2525514	181	Rosina Souza Jacinto	Agente Administrativo
2523076	182	Ana Claudia Monteiro Almeida	Agente Administrativo
2531667	183	Yuri Soares Perucci	Agente Administrativo
2504121	61	Arnaldo Machado Ribeiro Junior	Auxiliar de Serviços Gerais
2530651	62	Marcos Vinicius de Avelar Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
2512630	63	Carlos Eduardo Matos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
2507286	64	Alexandre Cardoso de Oliveira Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
2524064	65	Everton Ferreira Barbosa Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
2521792	66	Jonathan Cardoso Guedes	Auxiliar de Serviços Gerais
2535336	67	Maria Luiza Ferreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
2532220	68	Gilson Batista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
2535383	69	Marislaine Rodrigues Oliveira Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
2533059	70	Claudinei Batista Soares	Auxiliar de Serviços Gerais
2510200	23	Elma De Aquino Duarte	Servente Escolar

Art. 2º O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei municipal nº 3.242 de 16 de janeiro de 2012 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º e dos artigos 20 a 25 da Seção IV da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 23 de setembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaynná Mérian Reis Maciel

Código Identificador:7A7AAE38

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
004/2019 - RENDAS DIVERSAS**

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, realiza neste ato o CHAMAMENTO PÚBLICO das pessoas físicas ou jurídicas detentoras do direito de uso de SEPULTURAS no Cemitério Municipal para regularizarem sua situação fiscal perante o Município.

RESPONSÁVEL	SEPULTURA	QUADRA
Andrea Caroline Correia Silva	183	001
Adriano Pereira de Castro	128	001
Daniel Lazzarine Pereira Gomes	072	002
Filomena de Fatima Pereira dos Santos	121	001
Geraldo Romeu Pereira Filho	216	002
Geraldo Marciano de Araujo	142	002
Helio Francisco de Sales	196	001
Jonas Pereira de Carvalho Filho	175	002
José Carlos Dias da Silva	133	002
Espólio de Otavio Coelho de Magalhães	062	002
Katia Eloisa Alves de Abreu Ferreira	168	002
Ludimilla Garcia de Souza	161	002
Marcelo Campos Meneghin	172	001
Maria das Dores do Carmo	135	002
Marlene Aparecida Silva e Silva	010	002

Regina Souza Silva de Almeida	118	002
Vanusia Alves Cardoso	090	004
Wanderlei de Assis Freire	189	002

Fica estipulado o prazo de 30(trinta) dias, após a data desta publicação, para que os responsáveis compareçam junto ao Setor de Rendas Diversas desta Prefeitura, localizado na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG. Vencido o prazo sem a regularização, fica o responsável cientificado de que, conforme Termo de Compromisso assinado pelo detentor do direito, a sepultura será declarada vaga e será providenciada pelo Município a remoção dos restos mortais nela encontrados.

Lagoa Santa, 19 de setembro de 2019.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque

Código Identificador:EADDF4F6

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA
ATIVA - 007/2019**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA
ATIVA - 007/2019 - RENDAS DIVERSAS**

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos Artigos 118, 283 §5º, 445, 447 e 449 do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas proprietárias das inscrições abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, para regularizarem seus débitos, inscritos em Dívida Ativa, relativos aos exercícios de 2017 à 2019.

Taxa cemitério

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
Neira Moreira da Silva	68116	2231/2019	130/2018
Jaime Dias de Andrade	66851	2231/2019	16/2018
José Antonio Inácio Cruz	90623	2231/2019	56/2019
Jamilson Neves Ribeiro	51550	2231/2019	63/2019

Outras receitas imobiliárias

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
Dilvania Fernandes Gomes	89375	2231/2019	59/2018

Restituição

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
Ana Cristina Batista Paula	73409	4835/2016	05/2017

Irregularidade de Obras

CONTRIBUINTE	INSC. DO CONTRIBUINTE	PROCESSO	GUIA
Alberto Bruno Colombarolli	37021	1511/2014	58/2018

Fica estipulado o prazo de 30(trinta) dias após a data desta publicação, para que os responsáveis ou interessados em negociar seus débitos, compareçam junto ao Setor de Rendas Diversas desta Prefeitura, localizado à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG. Expirado o prazo previsto acima, observando-se o disposto na Lei Municipal 3.796/2015, Lei Federal 6.830/1980, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2010, será extraída Certidão de Dívida Ativa para proposição de Protesto Extrajudicial ou Execução Fiscal dos valores não pagos, que serão acrescidos de taxas e emolumentos cartorários ou custas processuais e honorários, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 19 de setembro de 2019.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque

Código Identificador:E4DEF8E2

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA RP 054/2019 – PP 070/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e ÁTOMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME - CNPJ sob o nº 01.505.496/0001-18. Objeto: registro de preço para fornecimento parcelado, instalação, configuração e manutenção (no período de garantia) de relógios de registro eletrônico de ponto (por biometria de impressão digital), conforme demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme especificações constantes do anexo desta Ata de Registro de Preços. - Vigência: 17/09/2019 a 16/09/2020 - Valor: R\$ 79.200,00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:

Kevin Rodrigues da Cunha

Código Identificador:F9497201

**SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO X/ Nº 2586, página 61, de 11/09/2019, referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato 013/2019.

Onde se lê:

"... prorrogação de prazo de execução por 03 (três) meses, embasada no artigo 57, II da Lei 8.666/93,

Leia – se:

"... prorrogação de prazo de execução por 03 (três) meses e 01 (um) mês de vigência embasada no artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

BRENO SALOMÃO GOMES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Adriana Souza Batista

Código Identificador:AA81852A

**SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada a **A ALIANÇA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**. CNPJ: 11.885.172/0001-06. ARP nº: 047/2018. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 5360/2019. Em 24/09/2019.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA

Presidente da COPECAF

Publicado por:

Claudia Fonseca Silva

Código Identificador:09077E07

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00083/2019 – Pregão Presencial nº 00058/2019 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VISANDO ATENDER A ORDEM JUDICIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 08/10/2019 às 13h15min. Sessão de lances: 08/10/2019 às 13h30min. Info.: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Soraya Junqueira Vilela

Código Identificador:C3CDC996

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.484, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre o horário para início das apresentações artísticas no Município de Leopoldina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme a rejeição absoluta dos Vereadores ao veto referente ao Projeto de Lei nº 04/2019, de autoria do vereador Valdílúcio Malaquias, em Sessão Plenária realizada no dia 17/09/2019 e devidamente comunicado ao Exmo. Sr. Prefeito, com fulcro no §8º, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Leopoldina, promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºAs apresentações artísticas realizadas no Município de Leopoldina deverão ter o horário de início divulgado em todas as formas de mídia utilizadas para sua promoção, e expresso de forma clara e visível nos seus respectivos bilhetes de ingresso.

§ 1ºPara os efeitos desta Lei são consideradas apresentações artísticas: os shows musicais, peças de teatro, espetáculos circenses, sessões de cinema e demais eventos ofertados ao público em geral mediante cobrança de entrada, com exceção das apresentações artísticas de cunho beneficente, em que a renda auferida com a venda dos ingressos seja integralmente revertida para entidades sem fins lucrativos do Município.

§ 2ºNa hipótese de várias apresentações artísticas em um único evento, os horários de início de cada atração deverão ser devidamente divulgados, de forma individualizada, em todas as formas de mídia utilizadas para promoção, e expressos de forma clara e visível no bilhete de ingresso do evento.

Art. 2ºAs apresentações artísticas deverão ter início no horário estabelecido e divulgado, com a tolerância máxima de 30 (trinta) minutos de atraso, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Art. 3ºO descumprimento desta Lei acarretará aos responsáveis pela organização das apresentações artísticas as seguintes penalidades:

I- cassação do alvará em caso de descumprimento do disposto no art.1º;

II- multa de 1.000 (um mil) Unidade Fiscal de Leopoldina – UFL, para os primeiros 30 (trinta) minutos de atraso, após vencido o prazo de tolerância máxima estabelecido no art.2º;

III- multa de 2.000 (dois mil) Unidade Fiscal de Leopoldina - UFL, cumulativa para cada 30 (trinta) minutos de atraso, após vencido o prazo de tolerância máxima estabelecido no art.2º, somado aos primeiros 30 (trinta) minutos seguintes, limitada a 10.000 (dez mil) Unidade Fiscal de Leopoldina – UFL.

§ 1ºSalvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o cancelamento das apresentações artísticas com o público já presente, ensejará na aplicação da multa no valor máximo estabelecido no inciso III.